



## DECRETO Nº 8.990, DE 08 DE JULHO DE 2020

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, áreas que pertencem ao Espólio de Paulo Magalhães, contíguas ao Loteamento Jardim Santa Luzia, destinada à Implantação de Escoamento das Águas Pluviais, oriundas deste Loteamento.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, "e", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

**CONSIDERANDO** que após a Impermeabilização de Solo do Loteamento Jardim Santa Luzia, ocorrida pela sua ocupação (pavimentação e edificações), gerando um volume muito grande das Águas Pluviais;

**CONSIDERANDO** que as Águas Pluviais oriundos de Loteamento Jardim Santa Luzia estão invadindo desordenadamente Áreas Contíguas ao referido Loteamento;

**CONSIDERANDO** que, faz-se necessário a orientação dessas Águas Pluviais até o Córrego existente, para desaguar dessas, evitando assim desordenadas Erosões;

**CONSIDERANDO** que, essas Águas Pluviais deverão ser orientadas e conduzidas através de Área Pública, visto que, são provenientes de Loteamento Público Consolidado;

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em caráter e regime de urgência, para fins de desapropriação, por via amigável, uma gleba de terras contígua ao Loteamento Jardim Santa Luiza, de propriedade do Espólio de Paulo Magalhães, da Matrícula nº 42.931 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratinguetá, conforme constantes do Processo Administrativo nº 110.830-2020, às folhas 11 a 13, a saber:

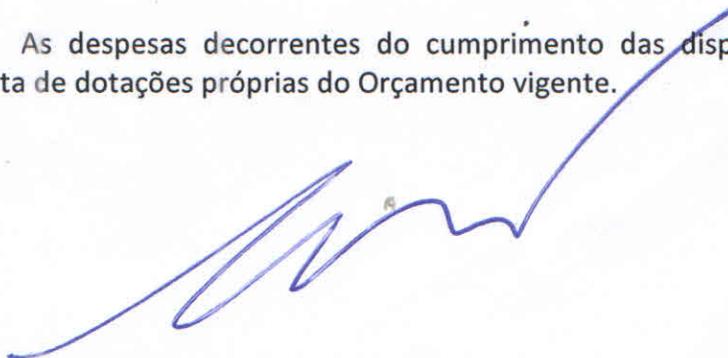
**Área "C"** - "A poligonal tem início no marco P15, deste deflete-se a esquerda em ângulo de 119º24'37" e segue-se em linha reta, confrontando com o, imóvel objeto da matrícula nº 34.487, no rumo 17º38'57"SO e percorre 238,40 metros, até o marco P16. Deste marco deflete-se a esquerda em ângulo de 00º57'58" e segue-se em linha reta, confrontando com o, imóvel objeto da matrícula nº 34.487, no rumo 16º40'59"SO e percorre 10,00 metros, até o marco P17. Daí deflete-se a direita em ângulo de 00º00'04" e segue-se em linha reta,

confrontando com o, imóvel objeto da matrícula nº 34.485, no rumo  $16^{\circ}41'03''\text{SO}$  e percorre 70,00 metros, até o marco P18. Do Marco P18 segue em linha reta, confrontando com o, imóvel objeto da matrícula nº 34.486, deflete-se a esquerda e segue no rumo  $16^{\circ}41'03''\text{SO}$  e percorre 45,81 metros até o marco P19. Do marco P19 segue-se em linha reta confrontando com a Rua Manoel Cassemiro Filho, no rumo  $70^{\circ}07'10''\text{SE}$  e percorre 12,56 metros, até o marco 1. Do marco 1 segue-se em linha reta, confrontando com a Área B a ser desapropriada, no rumo  $15^{\circ}34'32''\text{NE}$  e percorre 6,00 metros, até o marco P20. Deste marco segue-se em linha reta, confrontando com a mesma Área B a ser desapropriada, no rumo  $69^{\circ}41'44''\text{SE}$  e percorre 1,58 metros, até o marco P21. Deste marco segue-se em linha reta, confrontando com, imóvel objeto da matrícula nº 42.931, no rumo  $16^{\circ}41'03''\text{NE}$  e percorre 120,49 metros, até o marco P22. Deste marco segue-se em linha reta, confrontando com o mesmo, imóvel objeto da matrícula nº 42.931, no rumo  $17^{\circ}12'09''\text{NE}$  e percorre 231,41 metros, até o marco P23. Deste marco segue-se em linha reta, confrontando com o, imóvel objeto da matrícula nº 24.565, no rumo  $42^{\circ}56'26''\text{NO}$  e percorre 14,00 metros, até o marco P15, onde teve início esta descrição, encerrando o polígono com a área de **4830,58** metros quadrados."

Área "D" - "A poligonal tem início no marco P30, deste segue-se em linha reta, confrontando com o Sítio São Pedro, imóvel objeto da matrícula nº 42.931, no rumo  $17^{\circ}07'14''\text{SO}$  e percorre 243,37 metros, até o marco P31. Deste marco segue-se em linha reta, confrontando com o mesmo, imóvel objeto da matrícula nº 42.931, no rumo  $17^{\circ}03'05''\text{SO}$  e percorre 86,31 metros, até o marco P26. Deste marco segue-se em linha reta, confrontando com a Área B a ser desapropriada, no rumo  $29^{\circ}13'26''\text{SO}$  e percorre 3,64 metros até o marco 1E. Deste marco deflete-se a esquerda segue-se em linha reta, confrontando com a Rua Cap. Benedito Botelho Souza, no rumo  $69^{\circ}53'07''\text{SE}$  e percorre 14,12 metros até o marco 2. Deste marco deflete-se a esquerda e segue-se em linha reta, confrontando com a Área A, a ser desapropriada, no rumo  $24^{\circ}19'18''\text{NO}$  e percorre 5,04 metros até o marco P25. Deste deflete-se a direita e segue-se em linha reta, confrontando com o, imóvel objeto da matrícula nº 42.931, no rumo  $16^{\circ}58'14''\text{NE}$  e percorre 326,40 metros, até o marco P29. Deste marco deflete-se a esquerda e segue-se em linha reta, confrontando com o, imóvel objeto da matrícula nº 24.565, no rumo  $50^{\circ}32'12''\text{NO}$  e percorre 10,00 metros, até o marco P30, onde teve início esta descrição, encerrando o polígono com a área de **3.212,46** metros quadrados."

Art. 2º A desapropriação dos imóveis descritos nos artigos anteriores, tem por objeto a o Direcionamento Ordenado das Águas Pluviais provenientes do Loteamento Jardim Santa Luzia.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento das disposições deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.





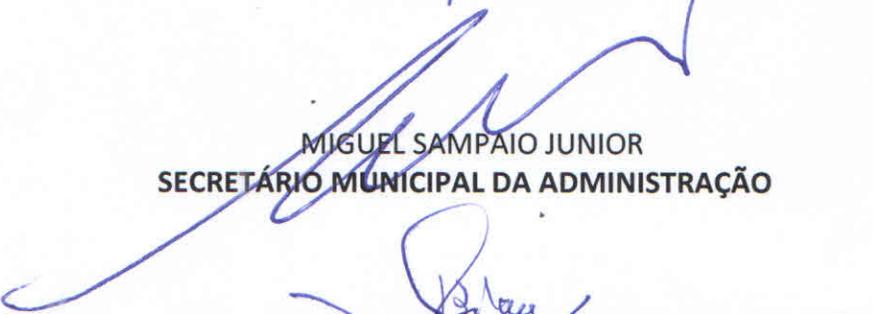
**DECRETO Nº 8.990, DE 08 DE JULHO DE 2020**

**-3-**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

  
DOMINGOS GERALDO BOTAN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.

